

INTERESSADO: CÉSAR BUZZARELLO

ASSUNTO : Regularização de Vida Escolar

RELATOR : ALFREDO GOMES

PARECER CEE N° 050/76. CSG, Aprov. em 16/1/76.

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1. CÉSAR BUZZARELLO teve sua vida escolar considerada irregular pela Comissão Verificadora da Vida Escolar - Secretaria da Educação - porque na documentação pertinente aos Exames Supletivos de 2º Grau a nota 6 (seis) obtida, na disciplina Português constou como resultante de exame prestado no Instituto Estadual de Educação "Prof. Alberto Conte", de São Paulo, em setembro de 1971, quando, na verdade, a prova ocorrera no Conjunto Educacional "Governador Celso Ramos", de Joinville, Santa Catarina, em 6 de fevereiro de 1972. O equívoco foi esclarecido pelo interessado e a documentação não oferece dúvida por haver recebido certificado de conclusão dos Exames de Madureza do Colégio Normal Pedro II, de Blumenau, Santa Catarina, que incluiu o dito exame de Português como realizado no estabelecimento de ensino paulista, configurando-se, pois, a irregularidade, desfeita com o documento expedido pelo Conjunto Educacional "Governador Celso Ramos", de Joinville, consignando corretamente todos os dados no respectivo Certificado de Conclusão dos Exames de Madureza. Infere-se a desatenção tanto da interposta pessoa que cuidou da vinda dos certificados como do estabelecimento de Blumenau no equivocado registro.
2. A documentação juntada, entretanto, está em boa ordem e exata, excetuada a confusão já assinalada.

Verifica-se:

- a) - que, no Instituto Estadual de Educação "Prof. Alberto Conte" foram eliminadas, em setembro de 1971, HISTÓRIA, GEOGRAFIA e EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA (2º Ciclo) (fls. 5);
- b) - que, no Colégio Normal "Pedro II", em Blumenau, dezembro de 1971, foram eliminadas INGLÊS, FILOSOFIA e FRANCÊS (2º Grau) (fls. 6);
- c) - que, no CONJUNTO EDUCACIONAL "GOV. CELSO RAMOS", Joinville, fevereiro de 1972, foi eliminada PORTUGUÊS (2º Grau) (fls. 7);
- d) - que o Certificado de Conclusão do Curso de Madureza nº II/589/75 registra os resultados das disciplinas eliminadas: PORTUGUÊS 6 (seis), HISTÓRIA 5 (cinco), GEOGRAFIA 5,6 (cinco e seis décimos), INGLÊS 7,6 (sete e seis décimos), FILOSOFIA 5,5 (cinco e meio), EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA 7,0 (sete) e FRANCÊS 5 (cinco), acompanhados das observações: "As Disciplinas de Inglês, Filosofia e Francês foram prestadas no Colégio Normal Pedro II, de Blumenau - SC, História, Geografia e Educação Moral e Cívi-

ca foram prestadas no I.E.E.E. "Prof. Alberto Conte" de São Paulo-SP; Português foi prestada neste Estabelecimento de Ensino" (Conjunto Educacional "Gov. Celso Ramos", de Joinville-SC).

II - CONCLUSÃO

Em face dos resultados positivos obtidos nos exames supletivos de 2º Grau, comprovados pela documentação constante do Processo, considera-se regularizada a vida escolar de CÉSAR BUZZARELLO, fazendo-se menção, nos respectivos assentamentos, a este Parecer.

São Paulo, 16 de dezembro de 1975.

a) Conselheiro - ALFREDO GOMES - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL E MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de dezembro de 1975.

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente